



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>Nº 074/18</b> |
| Processo                 | Nº 3102/18       |
| Ofício                   | Nº 083/18        |
|                          |                  |

**ATA**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3102/18 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “Eventual e futura aquisição de artefatos de concreto em geral que poderão ser utilizados para manutenção e extensões de galerias pluviais, meio fios e redes elétricas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 530 de 15/08/2018 do Jornal O Popular, pag 16, bem como no Jornal Extra do dia 14/08/2018, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.354/0001-46, **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA - ME** – CNPJ 10.695.616/000-88. Apenas a empresa **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA - ME** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA - ME** representada por *Leonardo Alves de Souza*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme exigido no 12.3.6.1, com data de validade vencida. Sendo assim, declarada INABILITADA. Considerando o art. 48 §3º da Lei 8.666/93 em que a Administração poderá fixar prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo acima citado para que a mesma apresente nova Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ficando condicionada a sua habilitação à apresentação dentro do prazo estipulado. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.